



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER  
Nº 052/2019**

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PP – SRP – PMLA**

**PROCESSO: 0014/2019 - CPL - PMLA**

**REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**

**UF: PA**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**OBJETO: Registro de Preço que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica para atender a Viabilização do Transporte Escolar Fluvial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino público das séries iniciais, fundamental e o ensino médio das zonas urbanas e ribeirinhas do Município de Limoeiro do Ajuru/Pa.**

### **1. PROCESSO:**

O Sr. Ezequiel de Souza Pinheiro, brasileiro, união estável, servidor público inscrito no CPF nº 034.135.832-04, portador do RG nº 7511435 – SSP/PA responsável pelo Controle Interno do Município de Limoeiro do Ajuru, nomeado nos termos do Decreto nº 028/2018-GP, declara, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo n.º 014/2019 CPL - PMLA, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 – PP - PMLA, que tem por objeto Registro de Preço que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica para atender a Viabilização do Transporte Escolar Fluvial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino público das séries iniciais, fundamental e o ensino médio das zonas urbanas e ribeirinhas do Município de Limoeiro do Ajuru/Pa, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra com os seguintes atos, conforme o check list abaixo:

### **2. COMPONENTES DO PROCESSO:**

- 1- Solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, para abertura do processo licitatório, juntamente com o Termo de Referência, no dia 04/01/2019;
- 2- Preço de Referência, conforme consta na pesquisa de cotações de preços: COOPERATIVA DE TRANSPORTE TERRESTRE E HIDROVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE LIMOEIRO DO AJURU, CNPJ nº 31.378.866/0001-64; TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.045.720/0001-88; e COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LIMOEIRO DO AJURU, CNPJ nº 30.353.844/0001-87, consolidado através do Departamento de Compras e Negócios Administrativos, no dia 10/01/2019;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER**  
**Nº 052/2019**

- 3- Comprovação da Existência de Dotação Orçamentária, através do setor da contabilidade no dia 14/01/2019;
- 4- Autorização do Gestor Executivo Municipal no dia 14/01/2019, para abertura do procedimento licitatório, juntamente com declaração de adequação orçamentária;
- 5- Autuação do Processo Administrativo, sob o nº 014/2019, no dia 17/01/2019;
- 6- Parecer Favorável da Assessoria Jurídica Municipal, quanto a possibilidade contratação e sobre a minuta do edital e seus anexos no dia 24/01/2019;
- 7- Publicação em Imprensa Oficial (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, e mural da prefeitura), do aviso de licitação no dia 25/01/2019;
- 8- Abertura da Sessão Pública no dia 06/02/2019 as 09h00min, atendendo ao prazo legal de no mínimo de 8 (oito) dias úteis;
- 9- Fase de Julgamento, com apresentação da Proposta de Preço (com preços compatíveis com o termo de referência fornecido e fixados pela administração pública) e Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Técnica e Financeira, conforme estabelecido em lei, em cópias autenticadas pelos servidores responsáveis de acordo com o instrumento convocatório, apresentado pelas empresas licitante que compareceram ao certame;
- 10- Ata da Sessão, com data e hora conforme definida no instrumento convocatório e conforme a publicidade dada através da imprensa oficial;
- 11- Empresas vencedoras do certame: V F SANTANA – ME (GRUPO SANTANA), vencedora dos itens: POLO I e POLO IV, no valor total mensal de R\$ 63.605,90; R O BARRETO EIRELI -EPP, vencedora dos itens: POLO III, POLO V, POLO VI E POLO VIII, no valor total mensal de R\$ 100.858,40, no valor total mensal de R\$ ; V. H. R. RIBEIRO & CIA LTDA - EPP, vencedora dos itens: POLO II, POLO VII e POLO IX, no valor total mensal de R\$ 94.181,56;
- 12- Parecer de Conclusivo, elaborado pela assessoria jurídica, no dia 13/02/2019;
- 13- Declaração das empresas vencedora, através do Termo de Adjudicação, emitido no dia 13/02/2019;
- 14- Termo de homologação expedido pela Autoridade Competente, no dia 13/02/2019;
- 15- Publicação do Termo de Homologação, indicando o resultado da licitação e publicação de aviso de Homologação no diário oficial e jornal de grande circulação no dia 14/02/2019, e no mural da prefeitura, no dia 13/02/2019;
- 16- Convocação das partes para celebração de ata no dia 13/02/2019;
- 17- Ata de Registro de Preço, devidamente assinada, pela autoridade competente, pregoeiro e a empresa vencedora no dia 13/02/2019.

### **3. CONCLUSÃO**



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER**  
**Nº 052/2019**

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, visando certificar e emitir o parecer do controle interno verificou – se a conformidade do Pregão Presencial nº 003/2019 - PP - SRP com as disposições da Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 084/2012 art. 64, 65 e 66 (Lei Orgânica do TCM-PA), e Lei Municipal nº 081/2005, de 06 de Maio de 2005, e Resolução do TCM-PA, no exercício de suas obrigações, após análise do procedimento adotado dos autos do referido processo de Pregão Presencial, através do Chek List dos componentes do processo, acima apresentado.

Ante ao exposto, por fins apresentados ao controle interno, emite-se Parecer de conformidade dos atos, considerando que os mesmos se encontram:

- I. Habilitado, aos efeitos dos procedimentos legais exequíveis inerentes a realização do certame em vista dos dispositivos da Lei 8.666/1993, e Lei 10.520/2002;
- II. Revestido, das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e homologação;
- III. Apto, a gerar contratos e despesas para a municipalidade;

É o Parecer, salvo melhor juízo.

**Limoeiro do Ajuru/PA, 14 de Fevereiro de 2019.**

**Ezequiel de S. Pinheiro**  
*Coord. de Controle Interno*  
*Decreto nº 028/2018*